

= CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

= Autógrafo nº715 =

A Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou:-

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Cordeirópolis, para o Exercício Financeiro de 1971, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa em cr\$..... cr\$1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil cruzeiros),

Artigo 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº02, e de acordo com os seguintes desdobramentos:-

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária.....	cr\$190.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial.....	cr\$ 1.274,50	
1.3 - Receita Industrial.....	cr\$ 30.100,00	
1.4 - Transferências correntes.....	cr\$846.709,75	
1.5 - Receitas Diversas.....	cr\$ 13.002,00	cr\$1.081.086,25

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.2 - Operações de Crédito.....	cr\$ 1,00	
2.3 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	cr\$150.001,00	
2.5 - Transferências de Capital.....	cr\$118.909,75	
2.9 - Outras Receitas de Capital.....	cr\$ 2,00	cr\$ 268.913,75

TOTAL DA RECEITA

cr\$1.350.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma especificada no anexo nº2A, conforme o seguinte desdobramento:-

0 - Governo e Administração Geral.....	cr\$ 151.531,02
1 - Administração Financeira.....	cr\$ 122.543,88
2 - Defesa e Segurança.....	cr\$ 14.035,76
4 - Viação, Transportes e Comunicações.....	cr\$ 42.818,00
6 - Educação e Cultura.....	cr\$ 200.760,50
7 - Saúde.....	cr\$ 50.910,00
8 - Bem estar Social.....	cr\$ 165.125,59
9 - Serviços Urbanos.....	cr\$ 602.275,25
Total da Despesa	cr\$1.350.000,00

Artigo 4º - Fica o Executivo Autorizado a:-

a) - efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

b) - proceder à abertura de créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor à 1ª de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de novembro de 1970.

Orlando de Lucca

Presidente

SUNHO GERAL DA REGTA E DA JUSPRA

Câmara Municipal de Gozdetrópolis, aos 30 de novembro de 1970

Orlando de Lucca
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

DEMONSTRACÃO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
EXERCÍCIO DE 1971

Anexo I

RECEITA	CR	CR	DESPESA	CR	CR
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Receita Tributária.....	190.000,00		Despesas de Custeio.....	580.990,16	
Receita Patrimonial.....	1.274,50		Transferências Correntes.....	224.284,54	
Receita Industrial.....	30.100,00		Superávit.....		805.274
Transferências Correntes.....	846.709,75		Soma.....		275.811
Receitas Diversas.....	13.002,00				
Soma.....		1.081.086,25			1.081.086
Superávit do Orçamento Cor-			DESPESAS DE CAPITAL		
RENTES DE CAPITAL		275.811,55	Investimentos.....	530.326,00	
Operações de Crédito.....	1,00		Transferências de Capital.....	14.399,10	
Alienação de Bens Móveis e					544.725
Imóveis.....	150.001,00				
Transferências de Capital.....	118.909,75				
Outras Receitas de Capital.....	2,00				
Total.....		268.913,75			
		544.725,30			

RESUMO

RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes.....	1.081.086,25
Receitas e Despesas de Capital.....	268.913,75
Total.....	1.350.000,00
	1.350.000,00

Câmara Municipal de Cordeiropolis, aos 30 de novembro de 1970.

Alfredo de Sousa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

A P O	D A T A	E N U N C I A
Decreto n.º 47	09.02.1966	Regulamento Funcionamento da Feira Livre
Lei n.º 464	05.12.1966	Institui o Código Tributário do Município de Cordelirópolis
Lei n.º 465	05.12.1966	Dispõe sobre preços de serviços explorados diretamente pelo Município
Decreto n.º 53	06.12.1966	Dispõe sobre a regulamentação do Código Tributário Municipal (Lei n.º 464)
Lei n.º 488	02.06.1967	Dispõe sobre Contribuição de Melhoria
Lei n.º 494	19.07.1967	Dispõe sobre Contribuição de Melhoria
Decreto n.º 59	18.10.1967	Dispõe sobre Cobrança da Taxa de Ligação de Água
Lei n.º 512	03.02.1968	Dispõe sobre Cobrança da Taxa de Ligação
Lei n.º 531	18.07.1968	Dispõe sobre Contribuição de Melhoria
Lei n.º 540	03.10.1968	Dispõe sobre Contribuição de Melhoria
Lei n.º 547	03.10.1968	Dispõe sobre desapropriação e venda de terrenos de propriedade do município
Decreto n.º 114	20.04.1969	Dispõe sobre Contribuição de Melhoria
Lei n.º 592	06.05.1969	Dispõe sobre Contribuição de Melhoria
Lei n.º 611	04.09.1969	Dispõe sobre Contribuição de Melhoria
Lei n.º 612	04.09.1969	Dispõe sobre Contribuição de Melhoria
Lei n.º 624	20.11.1969	Para preços para os serviços estipulados nos artigos I e II do artigo 5º da Lei Municipal n.º 465 de 05.12.1966 e revoga o Decreto n.º 54 de 08.12.1966
Lei n.º 625	20.11.1969	Orla Marinha de Pavimentação, do Colocação de Canteiros e Serviços, de Extensão de rede de Energia Elétrica, de Ligação de Água e Esgoto e de Extensão de redes e Passadizos.
Lei n.º 632	19.12.1969	Dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
Lei n.º 633	19.12.1969	Da nova redação aos artigos 195, 210, 264 da Lei Municipal n.º 464 de 05 de dezembro de 1966.

Câmara Municipal de Cordelirópolis, aos 30 de novembro de 1970

Orlando de Moraes
Orlando de Moraes - presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA " RECEITA E DESPESA " EXERCÍCIO DE 1972

RECEITA				RECEITA PREVISTA PARA O CORRENTE/ EXERCÍCIO.		RECEITA PREVISTA PARA 1971.
RECEITA ARRECADADA NOS ANOS EXERCÍCIOS ANTERIORES AO ANO DE 1970						
1967	1968	1969				
R\$435.354,24	R\$852.803,23	R\$860.975,69		R\$1.150.000,00	R\$1.350.000,00	
DESPESA						
DESPESA REALIZADA EM 1969			DESPESA PREVISTA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO		DESPESA PREVISTA PARA 1971	
R\$831.201,55			R\$1.150.000,00		R\$1.350.000,00	

Câmara Municipal de Cordelirópolis, aos 30 de novembro de 1970

Orlando de Sá
Orlando de Sá
Presidente

[illegible]

Relatório de Renda

TOTAL	RECEITA		DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALORES	
	Valor	Porcentagem		Valor	Porcentagem
R\$ 42.085,30	R\$ 42.085,30	100,00%	RECEITA DE IMPOSTOS		
			Imposto de Renda	R\$ 300,00	0,71%
			Imposto de Renda - Retido na Fonte	R\$ 41.785,30	99,29%
			Imposto de Renda - Retido no Exterior	R\$ 0,00	0,00%
R\$ 88.124,48	R\$ 88.124,48	100,00%	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		
			Contribuição de Imposto de Renda	R\$ 80.000,00	90,79%
			Contribuição de Imposto de Renda - Retido na Fonte	R\$ 8.124,48	9,21%
			Contribuição de Imposto de Renda - Retido no Exterior	R\$ 0,00	0,00%
R\$ 50.244,12	R\$ 50.244,12	100,00%	RECEITA DE OUTROS		
			Outros	R\$ 40.000,00	79,61%
			Outros - Retido na Fonte	R\$ 10.244,12	20,39%
			Outros - Retido no Exterior	R\$ 0,00	0,00%

7094.812

DATE	DESCRIPTION	AMOUNT
1945	...	...
1946	...	...
1947	...	...
1948	...	...
1949	...	...
1950	...	...
1951	...	...
1952	...	...
1953	...	...
1954	...	...
1955	...	...
1956	...	...
1957	...	...
1958	...	...
1959	...	...
1960	...	...
1961	...	...
1962	...	...
1963	...	...
1964	...	...
1965	...	...
1966	...	...
1967	...	...
1968	...	...
1969	...	...
1970	...	...
1971	...	...
1972	...	...
1973	...	...
1974	...	...
1975	...	...
1976	...	...
1977	...	...
1978	...	...
1979	...	...
1980	...	...
1981	...	...
1982	...	...
1983	...	...
1984	...	...
1985	...	...
1986	...	...
1987	...	...
1988	...	...
1989	...	...
1990	...	...
1991	...	...
1992	...	...
1993	...	...
1994	...	...
1995	...	...
1996	...	...
1997	...	...
1998	...	...
1999	...	...
2000	...	...
2001	...	...
2002	...	...
2003	...	...
2004	...	...
2005	...	...
2006	...	...
2007	...	...
2008	...	...
2009	...	...
2010	...	...
2011	...	...
2012	...	...
2013	...	...
2014	...	...
2015	...	...
2016	...	...
2017	...	...
2018	...	...
2019	...	...
2020	...	...
2021	...	...
2022	...	...
2023	...	...
2024	...	...
2025	...	...
2026	...	...
2027	...	...
2028	...	...
2029	...	...
2030	...	...
2031	...	...
2032	...	...
2033	...	...
2034	...	...
2035	...	...
2036	...	...
2037	...	...
2038	...	...
2039	...	...
2040	...	...
2041	...	...
2042	...	...
2043	...	...
2044	...	...
2045	...	...
2046	...	...
2047	...	...
2048	...	...
2049	...	...
2050	...	...
2051	...	...
2052	...	...
2053	...	...
2054	...	...
2055	...	...
2056	...	...
2057	...	...
2058	...	...
2059	...	...
2060	...	...
2061	...	...
2062	...	...
2063	...	...
2064	...	...
2065	...	...
2066	...	...
2067	...	...
2068	...	...
2069	...	...
2070	...	...
2071	...	...
2072	...	...
2073	...	...
2074	...	...
2075	...	...
2076	...	...
2077	...	...
2078	...	...
2079	...	...
2080	...	...
2081	...	...
2082	...	...
2083	...	...
2084	...	...

Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos trinta de novembro de mil novecentos e setenta e sete.

Orlando de Lucca
Presidente

THE 2001

REPORT

EXTRACTO

Programa	Projeto	Sub-Projeto	Valor	Valor	Valor
7.1	7.1.1	7.1.1.1	1.245.026,00	1.245.026,00	1.245.026,00
5.1	5.1.1	5.1.1.1	20.865,00	20.865,00	20.865,00
5.1	5.1.2	5.1.2.1	12.193,00	12.193,00	12.193,00
5.1	5.1.3	5.1.3.1	5.436,00	5.436,00	5.436,00
5.1	5.1.4	5.1.4.1	10.190,00	10.190,00	10.190,00
5.1	5.1.5	5.1.5.1	56.290,00	56.290,00	56.290,00
5.1	5.1.6	5.1.6.1	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00
5.1	5.1.7	5.1.7.1	35.000,00	35.000,00	35.000,00
5.1	5.1.8	5.1.8.1	1.245.026,00	1.245.026,00	1.245.026,00
5.1	5.1.9	5.1.9.1	20.865,00	20.865,00	20.865,00
5.1	5.1.10	5.1.10.1	12.193,00	12.193,00	12.193,00
5.1	5.1.11	5.1.11.1	5.436,00	5.436,00	5.436,00
5.1	5.1.12	5.1.12.1	10.190,00	10.190,00	10.190,00
5.1	5.1.13	5.1.13.1	56.290,00	56.290,00	56.290,00
5.1	5.1.14	5.1.14.1	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00
5.1	5.1.15	5.1.15.1	35.000,00	35.000,00	35.000,00
5.1	5.1.16	5.1.16.1	1.245.026,00	1.245.026,00	1.245.026,00
5.1	5.1.17	5.1.17.1	20.865,00	20.865,00	20.865,00
5.1	5.1.18	5.1.18.1	12.193,00	12.193,00	12.193,00
5.1	5.1.19	5.1.19.1	5.436,00	5.436,00	5.436,00
5.1	5.1.20	5.1.20.1	10.190,00	10.190,00	10.190,00
5.1	5.1.21	5.1.21.1	56.290,00	56.290,00	56.290,00
5.1	5.1.22	5.1.22.1	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00
5.1	5.1.23	5.1.23.1	35.000,00	35.000,00	35.000,00
5.1	5.1.24	5.1.24.1	1.245.026,00	1.245.026,00	1.245.026,00
5.1	5.1.25	5.1.25.1	20.865,00	20.865,00	20.865,00
5.1	5.1.26	5.1.26.1	12.193,00	12.193,00	12.193,00
5.1	5.1.27	5.1.27.1	5.436,00	5.436,00	5.436,00
5.1	5.1.28	5.1.28.1	10.190,00	10.190,00	10.190,00
5.1	5.1.29	5.1.29.1	56.290,00	56.290,00	56.290,00
5.1	5.1.30	5.1.30.1	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00
5.1	5.1.31	5.1.31.1	35.000,00	35.000,00	35.000,00
5.1	5.1.32	5.1.32.1	1.245.026,00	1.245.026,00	1.245.026,00
5.1	5.1.33	5.1.33.1	20.865,00	20.865,00	20.865,00
5.1	5.1.34	5.1.34.1	12.193,00	12.193,00	12.193,00
5.1	5.1.35	5.1.35.1	5.436,00	5.436,00	5.436,00
5.1	5.1.36	5.1.36.1	10.190,00	10.190,00	10.190,00
5.1	5.1.37	5.1.37.1	56.290,00	56.290,00	56.290,00
5.1	5.1.38	5.1.38.1	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00
5.1	5.1.39	5.1.39.1	35.000,00	35.000,00	35.000,00
5.1	5.1.40	5.1.40.1	1.245.026,00	1.245.026,00	1.245.026,00
5.1	5.1.41	5.1.41.1	20.865,00	20.865,00	20.865,00
5.1	5.1.42	5.1.42.1	12.193,00	12.193,00	12.193,00
5.1	5.1.43	5.1.43.1	5.436,00	5.436,00	5.436,00
5.1	5.1.44	5.1.44.1	10.190,00	10.190,00	10.190,00
5.1	5.1.45	5.1.45.1	56.290,00</		

[illegible]

Miguel de Zubizarreta
Mando de Ingeniero-Presidente

Of. Cando de Incel-Presidente